

**ACORDO ESPECIFICO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL  
ENTRE  
O CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA  
E O  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS INTERDISCIPLINARES SOBRE  
MULHERES, GÊNERO E FEMINISMO, DA FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS  
HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

O Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, representado pelo seu Diretor, Doutor Tiago Santos Pereira, e o Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor Paulo César Miguez de Oliveira, estabelecem o presente acordo específico de cooperação

Considerando,

1. A importância da colaboração científica internacional e do intercâmbio de professores/as, investigadores/as e alunos/as de doutoramento;
2. As afinidades entre as áreas temáticas de pesquisa e de ensino das instituições envolvidas;
3. Os contatos e visitas recíprocas já desenvolvidas com vista à cooperação;
4. O entendimento existente para que tais iniciativas se prolonguem e ampliem, por meio de diferentes modalidades de cooperação;

Declararam conveniente estreitar as relações entre si, para o que decidem celebrar o presente convénio de cooperação, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente acordo específico destina-se a promover o intercâmbio e a realizar atividades conjuntas entre o programa de Doutoramento em Estudos Feministas (Faculdade de Letras e Centro de Estudos Sociais da UC), e o Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA (PPGNEIM/UFBA), comportando as seguintes modalidades:

- 1.1 Visitas de investigadores/as e docentes, de curta ou longa duração, com a finalidade de partilharem experiências, desenvolverem projetos de investigação, proferirem palestras e seminários, e realizarem outras atividades científicas de interesse conjunto;
- 1.2 Intercâmbio de doutorandos/as, por períodos a determinar segundo os objetivos em vista, incluindo-se estágios de curta duração e *doutorados-sanduiche*;
- 1.3 Desenvolvimento de projetos de pesquisa, de caráter empírico ou de natureza teórico-conceitual e de projetos de extensão;
- 1.4 Promoção de eventos científicos, como colóquios e seminários internacionais;
- 1.5 Realização de publicações conjuntas, compreendendo principalmente a preparação e edição de livros, volumes temáticos de revistas e anais de eventos;
- 1.6 Difusão mútua das atividades promovidas em cada instituição, como publicações e eventos.

## CLÁUSULA SEGUNDA

As partes indicam a Prof. Adriana Bebiano, do Centro de Estudos Sociais e a Profa. Márcia Santana Tavares, do PPGNEIM/UFBA, para coordenarem as atividades do presente convênio, assim organizadas:

- 2.1 As atividades serão definidas através de projetos ou programas específicos, preparados quando oportuno por grupos de trabalho e expressos em Termos Aditivos que indicarão o objeto da colaboração, o plano de trabalho, os participantes e as formas de financiamento;
- 2.2 As visitas de professores/as e investigadores/as poderão ser de média e longa duração, relacionadas com projetos e estágios que exijam uma permanência mais prolongada, entre seis a doze meses, ou de curta duração, com vista à participação em reuniões de trabalho, eventos científicos e docência, em períodos de um a seis meses;
- 2.3 As visitas de doutorandos/as poderão ser de média e longa duração, relacionadas com projetos e estágios que exijam uma permanência mais prolongada, entre seis a doze meses;
- 2.4 Os projetos de investigação terão sempre um calendário temporal definido;
- 2.5 O modo de publicação dos resultados das investigações e dos eventos académicos será determinado caso a caso, segundo a natureza e os objetivos da atividade;
- 2.6 Os encargos financeiros relativos às ações de colaboração a empreender serão fixados caso a caso, por acordo entre as instituições, podendo o respetivo financiamento ser angariado por qualquer delas, ou por iniciativa conjunta, junto de financiadores internos ou externos. Os encargos constarão, obrigatoriamente, de termos adicionais a celebrar.
- 2.7

## CLÁUSULA TERCEIRA

O presente convênio entrará em vigor na data da sua assinatura e será válido por cinco anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos, podendo ser modificado por mútuo acordo através de Termos Aditivos Complementares.

## CLÁUSULA QUARTA

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das Partes, desde que a instituição em causa o faça saber por escrito no mínimo noventa dias antes do seu termo e sem prejuízo para as atividades em curso.

**Tiago Santos Pereira**  
**Diretor**  
**Centro de Estudos Sociais**  
**Universidade de Coimbra**

  
**Paulo Cesar Miguez de Oliveira**  
**Reitor**  
**Universidade Federal da Bahia**

Data:

Data:



---

*Emitido em 29/01/2024*

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 7/2024 - AAI/UFBA (12.01.16.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 19/02/2024 10:02 )*

ANTONIO LUIZ KRAYCHETE SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

AAI/UFBA (12.01.16.02)

Matrícula: ###243#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2024**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **19/02/2024** e o código de verificação: **7380c8e68a**